**OFÍCIO/SJC Nº 0245/2019** Em 08 de agosto de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta tem como objetivo possibilitar a execução orçamentária de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de Emendas Parlamentares Federais, como demonstramos abaixo:

1. PROCESSO – 25000.126886/2019-60

PROPOSTA – 36000.253676/2019-00

Portaria: MS/GM nº 1.629, de 28/06/2019

AÇÃO: Incremento temporário de PAB

**Valor - R$ 200.000,00**

Emenda parlamentar do **Deputado Federal Arlindo Chinaglia (PT)**, para custeio da Atenção Básica do Município.

1. PROCESSO – 25000.126886/2019-60

PROPOSTA – 36000.253683/2019-00

Portaria: MS/GM nº 1.629, de 28/06/2019

AÇÃO: Incremento temporário de PAB

**Valor - R$ 100.000,00**

Emenda parlamentar **Deputado Federal Capitão Augusto (PR)**, para custeio da Atenção Básica do Município.

1. PROCESSO – 25000.126886/2019-60

PROPOSTA – 36000.261367/2019-00

Portaria: MS/GM nº 1.629, de 28/06/2019

AÇÃO: Incremento temporário de PAB

**Valor - R$ 82.000,00**

Emenda parlamentar **Deputado Federal Paulo Teixeira (PT)**, para custeio da Atenção Básica do Município.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), para atender despesas com a manutenção dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **02.09.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| 10 | | Saúde |  |  |
| 10.301 | | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | | Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde |  |  |
| 10.301.0079.2 | | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS | R$ | 382.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | | R$ | 182.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | R$ | 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 05 – Transferências de convênios Federais – Vinculados | | |

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação apurado no presente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964, em decorrência de recursos vinculados à saúde transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde.

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal